

MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º SEMESTRE DE 2026

Período analisado:
01 de janeiro a 30 de junho de 2026

Elaboração:
Unidade de Controle Interno

Responsável:
Micheli Hoffmann
Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Sulina – Paraná
2026



RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SULINA – PR

1º SEMESTRE DE 2026

Período: 01 de janeiro a 30 de junho de 2026

NORMATIZAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente e às normas que disciplinam o Sistema de Controle Interno Municipal, esta servidora, designada por meio do Decreto Municipal nº 024/2025, do Poder Executivo, vem desempenhando as atribuições de Controle Interno, incluindo o acompanhamento dos atos e procedimentos relacionados ao Poder Legislativo Municipal.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal fundamenta-se nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Orgânica do Município de Sulina e nas demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Lei Orgânica do Município estabelece que os Poderes Legislativo e Executivo manterão Sistema de Controle Interno, com atribuições voltadas à verificação da programação orçamentária e financeira, avaliação do cumprimento das metas, comprovação da legalidade e análise da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão pública.

A atuação do Controle Interno tem por finalidade contribuir para o aprimoramento da gestão pública, mediante o acompanhamento e a avaliação dos atos administrativos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência, bem como a regularidade da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

No âmbito do Poder Legislativo, o acompanhamento realizado por esta Unidade de Controle Interno busca verificar a conformidade dos atos praticados, identificar eventuais fragilidades e orientar quanto à adoção de medidas preventivas e corretivas, respeitando a autonomia administrativa e institucional da Câmara Municipal e as competências atribuídas ao Sistema de Controle Interno.

Caso sejam constatadas situações que demandem adequação, estas serão formalmente comunicadas à Presidência da Câmara Municipal, acompanhadas das orientações e recomendações pertinentes, possibilitando a adoção das providências necessárias para o saneamento das eventuais falhas. Na hipótese de irregularidades



relevantes que não sejam devidamente corrigidas, serão adotados os encaminhamentos previstos na legislação aplicável, inclusive, quando cabível, a comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

2. APRESENTAÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Município de Sulina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, apresenta o Relatório de Acompanhamento do Poder Legislativo Municipal referente ao primeiro semestre do exercício de 2026.

O presente relatório tem como finalidade registrar as principais verificações realizadas relativamente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2026, mediante análise das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no site institucional da Câmara Municipal, documentos públicos, demonstrativos fiscais e demais informações disponíveis.

A metodologia adotada segue, guardadas as proporções da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sulina, práticas utilizadas por outras unidades de Controle Interno do Estado do Paraná, contemplando especialmente aspectos relacionados à gestão fiscal, execução orçamentária, pessoal, atividades legislativas, licitações e contratos, diárias, transparência e cumprimento das obrigações legais.

3. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E QUALIFICAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIO

Nome:	Micheli Hoffmann
Período de responsabilidade	01/01/2026 a 31/12/2026
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) Sim Não ()
Função	Coordenadora da Unidade de Controle Interno
Nome do cargo efetivo ocupado:	Auxiliar Administrativo
Ato de designação	Decreto nº 024/2025
Período abrangido	01/01/2026 a 30/06/2026
Formação Acadêmica	• Administração de empresas; • Ciências Contábeis. Pós graduação em: • Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal; • MBA em Licitações e Contratos - Governança, Teoria e Prática.



4. IDENTIFICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Sulina está inscrita no CNPJ nº 02.242.589/0001-60 e mantém atualmente sua sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 809, Centro, Sulina/PR. Segundo o site institucional, o atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, e as sessões ordinárias são realizadas, em regra, às quintas-feiras, às 18 horas.

O Portal da Transparência disponibiliza, entre outras informações, dados relativos à administração, atos normativos, atas, contratos, diárias, extratos bancários, licitações, quadro de pessoal, prestação de contas, projetos legislativos, relatórios fiscais, resoluções, portarias, fiscais de contratos, lista de presença das sessões e demais informações relacionadas à atuação administrativa e legislativa.

5. COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

No período analisado, a Câmara Municipal de Sulina era composta por nove vereadores, conforme relação disponibilizada no próprio site institucional:

Ariel Junior Lorini; Cleiton Chiocheta; Edibaldo Willemborg; Eliel da Silva; Gilmar Pereira Duarte; Jorge da Silva; Lindomar Gaspar da Silva; Maiquio Gaspar da Silva; e Pedro Inácio Horn.

5.1 Mesa Diretora

Para o biênio **2025/2026**, a Mesa Diretora encontra-se constituída da seguinte forma:

CARGO	VEREADOR
Presidente	Pedro Inácio Horn
Vice-Presidente	Ariel Junior Lorini
Primeiro Secretário	Cleiton Chiocheta
Segundo Secretário	Eliel da Silva

6. ATIVIDADES E VERIFICAÇÕES REALIZADAS NO 1º SEMESTRE DE 2026

6.1 Elaboração da Prestação De Contas Anual do poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2025.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2025

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Gestor atual: PEDRO INACIO HORN

Gestor das Contas: PEDRO INACIO HORN

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno
- Termo de confirmação de informações cadastrais

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, CNPJ 02.242.809/0001-60, através do(a)
Representante Legal PEDRO INACIO HORN, CPF 620.142.069-34

Curitiba, 30 de março de 2026 15:45:02





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 220679/26

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 220679/26

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2025

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Gestor atual: PEDRO INACIO HORN

Gestor das Contas: PEDRO INACIO HORN

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno
- Termo de confirmação de informações cadastrais

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, CNPJ 02.242.589/0001-60, através do(a)
Representante Legal PEDRO INACIO HORN, CPF 620.142.853-34

Curitiba, 30 de março de 2026 15:45:27





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmulina@pm.com.br
Av. Iguazu, 289 - Fone (41) 3344-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO II

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício n.º 04/2026

Sulina, 30 de março de 2026.

Assunto: Prestação de Contas Anual Municipal

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Sulina, CNPJ 02.242.589/0001-60, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025.

Atenciosamente,

PEDRO INACIO / Assinado de forma digital
HORN62014285 por PEDRO INACIO
934 HORN6201428516
COSELO 3526203.90 14/09/2019
+0100

Pedro Inácio Horn
Presidente

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 11:16:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8qp3f> para
verificar a autenticidade.



Ati
Ace:



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 • E-mail: emsulina@bol.com.br
Av. Iguaçu, 289 • Fone (41) 3244-1303 • CEP 85365-000 • Sulina • Paraná

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Item 1 do Anexo I da Instrução Normativa nº 197/2025, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Michell Hoffmann, na qualidade de Controladora Geral da Câmara Municipal de Sulina, referente ao exercício de 2025.

O relatório anual de Controle Interno pode ser consultado por meio do seguinte link:
<https://www.camarasulina.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=42>

Sulina, 30 de março de 2026.

PEDRO INACIO

HORN:62014285934

Assinado de forma digital por
PEDRO INACIO HORN
Dados: 2026.03.30 14:28:59 -03'00'

Pedro Inácio Horn

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.549/0001-60 - E-mail: cm-sulina@bol.com.br
Av. Itaipava, 259 - Fone (46) 3344-1208 - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO INÁCIO HORN
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
EXERCÍCIO: 2025

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados no Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	NOME	PAPEL	TIPO VÍNCULO	DATA INÍCIO	DATA FIM
620.142.339-34	PEDRO INÁCIO HORN	PRESIDENTE DA CÂMARA	REPRESENTANTE LEGAL	01/01/2023	31/12/2026
965.620.139-68	JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	CONTADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO	01/01/2023	31/12/2026
069.610.429-61	TAMIRES STELLA KLOCK	RESPONSÁVEL TESOUREIRA	OUTROS	01/01/2023	31/12/2026
069.610.429-61	TAMIRES STELLA KLOCK	DIRETORA	OUTROS	01/01/2023	31/12/2026
024.122.011-45	REJANE RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	DIRETORA	OUTROS	01/01/2023	31/12/2026
079.781.139-07	ARIEL JUNIOR LORINI	VEREADOR	VEREADOR	01/01/2023	31/12/2028
046.401.329-37	MICHELÍ HOFFMANN	CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR INTERNO	01/01/2023	31/12/2026
681.950.106-97	CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCCALON	PROCURADOR	PROCURADOR	01/01/2023	31/12/2026
919.779.592-53	EDICÉIA SCHAEFER ROSA	PROCURERA	LICITAÇÕES	01/01/2023	31/12/2026

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição as medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2003, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Δ+I

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Sulina, 30 de março de 2026.

PEDRO INÁCIO
HORN:62014285934
Data: 2026.03.30 14:46:27 -0100

Pedro Inacio Horn
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Assinatura





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1882/2028

Processo Nº: 220679028

Data e hora da distribuição: 30/03/2028 15:45:58

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Interessado: PEDRO INACIO HORN

Exercício: 2025

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 11:16:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8qp3f> para
verificar a autenticidade.



Com base na documentação que integra a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Sulina, referente ao exercício de 2025, o Relatório Anual do Controle Interno foi devidamente apresentado ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento de suas conclusões, conforme Declaração de Ciência datada de 30 de março de 2026, em atendimento ao art. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao item 1 do Anexo I da Instrução Normativa nº 197/2025.

Na mesma data, a Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, sendo autuada sob o Processo nº 220679/26, constando entre os documentos anexos a Declaração de Ciência do Relatório Anual do Controle Interno. O processo foi distribuído em 30 de março de 2026, tendo como Relator o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Os pareceres emitidos pelo Controle Interno da Câmara Municipal, integrantes do processo de Prestação de Contas referente ao exercício de 2025, manifestaram-se pela REGULARIDADE das contas, com base nas informações, documentos e procedimentos examinados no âmbito das atribuições do Controle Interno.

Ressalta-se, contudo, que a manifestação do Controle Interno possui natureza opinativa e não vinculante, sendo fundamentada nas informações e documentos disponibilizados e nos procedimentos de análise realizados, inclusive por amostragem. Dessa forma, a conclusão pela regularidade não afasta nem impede a identificação posterior de eventuais inconsistências, impropriedades ou irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no decorrer da análise da Prestação de Contas, ou por outros órgãos competentes de controle e fiscalização.

Assim, o parecer do Controle Interno deve ser compreendido como instrumento de apoio à fiscalização e à avaliação da gestão, não substituindo nem limitando a competência fiscalizatória e decisória do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de controle.

7. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E EXECUÇÃO DA DESPESA

O Controle Interno realizou durante o primeiro semestre de 2026 o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos e a observância das normas aplicáveis à gestão dos recursos públicos.

As verificações compreenderam a análise das fases da despesa pública empenho, liquidação e pagamento, bem como a conferência dos registros contábeis, da movimentação financeira, dos extratos bancários e dos respectivos documentos comprobatórios.

Foi acompanhado o encaminhamento das informações ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

HISTÓRICO DE REMESSAS
Gerado em : 17/08/2026 10:58:48

ANO	MÊS	TIPO	DATA DO HISTÓRICO	PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
2026	Abertura de Exercício	Remessa Fechada	11/02/2026 14:09	202688379	
2026	Janeiro	Remessa Fechada	11/02/2026 15:52	202689260	
2026	Fevereiro	Remessa Fechada	02/03/2026 14:04	2026132974	
2026	Março	Remessa Fechada	24/04/2026 15:48	2026277662	
2026	Abril	Remessa Fechada	14/05/2026 14:14	2026327899	
2026	Maio	Remessa Fechada	22/06/2026 16:54	2026397382	
2026	Junho	Remessa Fechada	27/07/2026 07:28	2026460548	

Total de Registros: 7

1 / 1

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 17/08/2026 10:58

SIM-AM - Consulta de Fechamento Mensal

Referência

Ano: 2026

Mês	Status	Protocolo (Clique no link para visualizar o recibo)
Abertura de Exercício	Fechado	202688379
Janeiro	Fechado	202689260
Fevereiro	Fechado	2026132974
Março	Fechado	2026277662
Abril	Fechado	2026327899
Maio	Fechado	2026397382
Junho	Fechado	2026460548
Julho	Aberto	

Com base nas verificações realizadas no período, não foram constatadas inconsistências relevantes capazes de comprometer a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil, demonstrando, de modo geral, adequada gestão dos recursos públicos sob responsabilidade do Poder Legislativo.

8. GESTAO DE PESSOAL

8.1 Quadro de Pessoal

Em análise ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sulina, referente ao mês de janeiro a junho de 2026, verifica-se a existência de 15 vagas previstas na estrutura

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 11:16:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8qp3f> para
verificar a autenticidade.



administrativa, das quais 12 constam como preenchidas e 3 como vagas, conforme demonstrativo disponibilizado pelo Legislativo Municipal.

A composição apresentada contempla os agentes políticos e os cargos efetivos e comissionados da Câmara. Entre os cargos efetivos, constam Contador, Agente Administrativo, Advogado e Secretário, enquanto o quadro de agentes políticos compreende 8 Vereadores e o Presidente da Câmara.

Quanto aos cargos de provimento em comissão, destacam-se os cargos de Diretor Geral da Câmara e Diretor Financeiro, ambos ocupados no período analisado. Conforme pesquisa realizada na legislação disponibilizada pela Câmara Municipal, esses cargos têm origem na Resolução nº 002/2002, de 19 de abril de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Legislativo Municipal.

A permanência desses cargos na estrutura administrativa pode ser observada nas resoluções posteriores que atualizaram o quadro funcional e os respectivos vencimentos. Em 2026, a Resolução nº 001/2026 apresenta, em seu Anexo II, os cargos de provimento em comissão, contemplando 1 vaga de Assessor Jurídico (CC-1), 1 vaga de Diretor Financeiro (CC-2) e 1 vaga de Diretor Geral da Câmara (CC-2).

Ainda, a Resolução nº 002/2026 passou a dispor especificamente sobre as atribuições dos cargos de Diretor Geral e Diretor Financeiro da Câmara Municipal, fazendo referência expressa a esses cargos como sendo de provimento em comissão e previstos na Resolução nº 002/2002.

Dessa forma, verifica-se que a estrutura de cargos comissionados possui previsão em norma própria do Poder Legislativo, tendo sido objeto de atualizações posteriores quanto aos vencimentos e, mais recentemente, quanto à definição de suas atribuições.

Filtros Utilizados

Vínculo

TODOS

Mês

01/2026

Unidade

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA

Quadro de Pessoal

Código	Cargo	Regime	Número da Lei	Data da Lei	Vagas Criadas	Vagas Preenchidas	Vagas Livres
1	Vereador	Político			10	8	2
2	Contador	Efetivo			1	0	1
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	Efetivo			1	0	1
4	Advogado	Efetivo			1	1	0
5	Secretario	Efetivo			1	0	1
6	Presidente Camara	Político			1	1	0
7	Diretor Geral	Comissão			0	1	-1
8	DIRETOR FINANCEIRO	Comissão			0	1	-1
Total					15	12	3

Cidade360 TB 526.00.01-018

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 809 - Sulina - PR - CENTRO - CEP:85565-192 - Telefone:(46) 3300-3317

Termos de Uso

No âmbito da gestão de pessoal, o Controle Interno realizou o acompanhamento do quadro funcional da Câmara Municipal de Sulina, verificando a composição dos agentes políticos, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, bem como a compatibilidade das informações funcionais com a estrutura administrativa prevista na legislação do Poder Legislativo.

Conforme demonstrativo do Quadro de Pessoal referente a janeiro de 2026 na imagem acima, manteve-se igual de janeiro a junho, foram identificados 8 Vereadores e o



Presidente da Câmara, além dos cargos efetivos de Contador, Agente Administrativo, Advogado e Secretário, e dos cargos em comissão de Diretor Geral da Câmara e Diretor Financeiro.

Durante a análise, constatou-se inconsistência nas informações disponibilizadas no sistema, uma vez que os cargos de Diretor Geral e Diretor Financeiro constavam com zero vagas criadas e uma vaga preenchida, resultando na indicação de “-1” vaga livre, apesar de possuírem previsão na estrutura administrativa do Legislativo. Em razão da divergência, o Controle Interno expediu o Memorando: 0000007-24-2026-5-00-0406-00, no dia 21 de agosto de 2026, solicitando a verificação e correção dos registros, inclusive nos demais períodos eventualmente afetados.

Em resposta ao memorando encaminhado pelo Controle Interno, informa-se que a ocorrência registrada foi devidamente analisada e verificada pelo setor responsável. Conforme resposta apresentada em 27 de agosto de 2026, foram adotadas as providências necessárias para o atendimento da solicitação, com a regularização e o saneamento da situação apontada. Dessa forma, considera-se atendida a recomendação constante do respectivo memorando, permanecendo o Controle Interno ciente das providências adotadas e responsável pelo acompanhamento dos registros, quando necessário.

8.2 Atendimento Aos Limites Constitucionais – (Gastos Com Folha De Pagamento)

Demonstrativo apresentado abaixo evidencia o comportamento da despesa com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), permitindo verificar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), durante o primeiro semestre de 2026.

Demonstrativo Da Despesa Com Pessoal Legislativo:

MÊS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)	DESPESA TOTAL PESSOAL (DOZE MESES)	LIM. PRUD.	LIM. MAX.	LIM. ALERTA	LIM. MÊS
JANEIRO	R\$ 39.415.632,43	R\$ 787.519,89	5,7%	6%	5,40%	2,10%
FEVEREIRO	R\$ 39.506.511,09	R\$ 792.444,01	5,7%	6%	5,40%	2,11%
MARÇO	R\$ 39.793.318,52	R\$ 803.813,23	5,7%	6%	5,40%	2,13%
ABRIL	R\$ 40.096.263,92	R\$ 812.410,79	5,7%	6%	5,40%	2,13%
MAIO	R\$ 41.351.838,98	R\$ 821.008,35	5,7%	6%	5,40%	2,11%
JUNHO	R\$ 41.897.850,96	R\$ 828.779,20	5,7%	6%	5,40%	2,10%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, para o Poder Legislativo Municipal, o limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para a despesa total com pessoal. Para



fins de controle preventivo, são considerados ainda o limite prudencial de 5,70% e o limite de alerta de 5,40%.

Conforme demonstrado no quadro acima, durante todo o período analisado a despesa com pessoal da Câmara Municipal permaneceu significativamente abaixo dos limites estabelecidos pela legislação.

Em janeiro de 2026, a Receita Corrente Líquida acumulada em doze meses correspondeu a R\$ 39.415.632,43, enquanto a despesa total com pessoal acumulada no mesmo período foi de R\$ 787.519,89, representando 2,10% da RCL. Nos meses seguintes, o percentual apresentou pequena variação, alcançando 2,11% em fevereiro, 2,13% em março e abril, 2,11% em maio e 2,10% em junho.

O maior percentual registrado no semestre foi de 2,13%, nos meses de março e abril, permanecendo 3,27 pontos percentuais abaixo do limite de alerta de 5,40%, além de apresentar ampla margem em relação ao limite prudencial de 5,70% e ao limite máximo de 6%.

A Receita Corrente Líquida apresentou evolução positiva durante o semestre, passando de R\$ 39.415.632,43 em janeiro para R\$ 41.897.850,96 em junho, representando crescimento aproximado de 6,30%. No mesmo período, a despesa total com pessoal acumulada em doze meses passou de R\$ 787.519,89 para R\$ 828.779,20, correspondendo a um crescimento aproximado de 5,24%.

Verifica-se, portanto, que o crescimento da despesa com pessoal ocorreu em proporção inferior ao crescimento da Receita Corrente Líquida, contribuindo para a manutenção do índice em patamar estável e reduzido ao longo do primeiro semestre.

As verificações realizadas pelo Controle Interno demonstram que, durante o primeiro semestre de 2026, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo permaneceu dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sem aproximação dos limites de alerta, prudencial ou máximo.

Diante dos resultados apurados, considera-se regular o cumprimento dos limites legais relativos à despesa com pessoal no período analisado, evidenciando adequada margem fiscal. O Controle Interno continuará acompanhando a evolução da Receita Corrente Líquida e das despesas com pessoal, de forma a assegurar a observância dos limites legais e a manutenção do equilíbrio fiscal.

9. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Durante o primeiro semestre de 2026, foram analisados procedimentos de contratação realizados pela Câmara Municipal de Sulina, especialmente quanto à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Entre os procedimentos examinados, consta a contratação direta por dispensa de licitação para execução de serviços de pintura e manutenção dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, com valor estimado de R\$ 10.050,00. O processo apresenta justificativa da necessidade da contratação, Mapa de Riscos, Estudo Técnico Preliminar –



ETP, pesquisa de preços, documentação da empresa, parecer contábil quanto à existência de recursos orçamentários, parecer jurídico e Termo de Referência, entre outros documentos pertinentes à instrução da contratação.

No Estudo Técnico Preliminar referente a essa contratação, consta expressamente que a demanda não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob a justificativa de que o instrumento ainda não havia sido implantado. O próprio processo, entretanto,

menção o Decreto Municipal nº 98/2025, que dispõe sobre a elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual no âmbito municipal.

Também foi verificada a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2025, decorrente de contratação por dispensa, referente à prestação de serviços de tecnologia para gestão e controle de processos administrativos, incluindo Contracheque Online, Ficha RH Digital, Arquivo Morto Digital, espaço em nuvem e assessoria técnica. O aditivo promoveu a prorrogação da vigência por mais 12 meses, até 09 de julho de 2027, com reajuste de 4,39% pelo IPCA e valor correspondente à renovação de R\$ 25.011,82.

A documentação demonstra a adoção de procedimentos destinados à formalização das contratações e à continuidade dos serviços necessários ao funcionamento administrativo do Legislativo. Contudo, diante das informações constantes nos processos analisados, recomenda-se o aprimoramento do planejamento das contratações, especialmente mediante a efetiva elaboração, implantação e utilização do Plano de Contratações Anual – PCA, de forma a consolidar previamente as necessidades do Poder Legislativo, melhorar a programação das despesas e reduzir a ocorrência de demandas não previstas.

Recomenda-se, ainda, a manutenção de controle permanente dos contratos administrativos, contendo, no mínimo, objeto, fornecedor, valor, data de início e término da vigência, possibilidade de prorrogação, índice de reajuste e identificação do gestor e fiscal responsável. Esse acompanhamento possibilita que eventuais prorrogações ou novos procedimentos de contratação sejam iniciados com antecedência suficiente, evitando descontinuidade dos serviços e contribuindo para maior eficiência, planejamento e segurança das contratações públicas.

De modo geral, nos procedimentos analisados, observou-se a existência de documentação destinada à demonstração da necessidade da contratação, estimativa de custos, disponibilidade orçamentária e análise jurídica, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo do planejamento e dos controles internos relacionados às contratações, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em verificação realizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no menu Despesa – Movimentação Diária, constatou-se a ausência de dados de movimentação a partir de 15 de maio de 2026, evidenciando falta de atualização das informações no referido período.



Conforme apurado, a inconsistência pode estar relacionada à integração e ao envio das cargas de dados ao Portal da Transparência, cujo suporte técnico é realizado pela empresa GOVBR.

Diante da situação constatada, em 18 de agosto de 2026 foi encaminhado à Câmara Municipal o Memorando nº 0000008-24-2026-5-00-0406-00, solicitando a adoção das providências necessárias para a regularização da inconsistência, incluindo a abertura de chamado técnico junto à empresa responsável, a fim de identificar a causa da ausência de carregamento e promover a atualização dos dados.

Em resposta ao memorando encaminhado pelo Controle Interno, informa-se que a ocorrência registrada foi devidamente analisada e verificada pelo setor responsável. Conforme resposta apresentada em 28 de agosto de 2026, foram adotadas as providências necessárias para o atendimento da solicitação, com a regularização e o saneamento da situação apontada. Dessa forma, considera-se atendida a recomendação constante do respectivo memorando, permanecendo o Controle Interno ciente das providências adotadas e responsável pelo acompanhamento dos registros, quando necessário.

11. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

No decorrer do primeiro semestre de 2026, foram analisados aspectos relacionados à publicidade e à disponibilização das informações produzidas pelo Poder Legislativo, abrangendo dados referentes a recursos humanos, orçamento, licitações, contratos, atos normativos, despesas, prestações de contas, diárias e documentos legislativos.

Também foram verificadas as informações relativas às pautas das sessões legislativas e das reuniões das Comissões, especialmente nos meses de abril, maio e junho de 2026.

Além da inconsistência específica identificada no menu Despesa – Movimentação Diária, recomenda-se a realização de revisões periódicas em todas as áreas do Portal da Transparência, a fim de assegurar que as informações permaneçam completas, atualizadas, corretamente classificadas e de fácil acesso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e à legislação aplicável.

12. OUVIDORIA

A Câmara Municipal mantém mecanismos destinados ao recebimento de pedidos de acesso à informação e de manifestações dos cidadãos, possibilitando o exercício do direito à informação, o controle social e a participação popular.

Durante o exercício de 2026, foi publicada a Portaria nº 002/2026, que dispõe sobre a designação do responsável pela Ouvidoria.

Recomenda-se o acompanhamento periódico da quantidade e da natureza das manifestações recebidas, dos prazos de atendimento e da efetividade das respostas encaminhadas, mantendo-se registros que permitam avaliar o funcionamento e os resultados das atividades da Ouvidoria.



13. DIÁRIAS, PASSAGENS E ADIANTAMENTO DE VIAGENS

No âmbito da análise das despesas do Poder Legislativo, o Controle Interno procedeu à verificação das diárias e despesas relacionadas a deslocamentos realizadas no primeiro semestre de 2026, mediante consulta às autorizações e relatórios disponibilizados no Portal da Transparência, aos registros de empenho, liquidação e pagamento constantes no sistema Cidade360 e à Lei Municipal nº 1.218/2025, que dispõe sobre as normas para pagamento de diárias aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Sulina.

A Lei nº 1.218/2025 estabelece que servidores e agentes políticos que se deslocarem, em caráter eventual e transitório, para desempenho de atividades relacionadas ao serviço, cargo ou função fazem jus às diárias nas condições previstas na norma. As despesas abrangidas pela diária compreendem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

O Anexo I da legislação estabelece o valor de R\$ 450,00 para Curitiba, Foz do Iguaçu, cidades do interior do Paraná e outros Estados e de R\$ 900,00 para Brasília e demais capitais de Estados.

Entretanto, para a adequada análise das concessões, merece especial atenção o disposto no art. 10 da Lei nº 1.218/2025. O dispositivo estabelece que as diárias serão concedidas por dia de afastamento quando houver pernoite.

O §1º prevê o pagamento de 50% do valor da diária no dia da ida ou da volta em que não ocorrer pernoite;

O §2º determina o pagamento de diária integral quando o afastamento exigir pernoite fora da sede;

E o §3º estabelece que, nos deslocamentos que não exijam pernoite, haverá somente o ressarcimento das despesas com alimentação, combustível ou outras despesas com transporte.

Dessa forma, verifica-se que a legislação distingue a situação de uma viagem que compreende pernoites, na qual poderá haver meia diária no dia de ida ou retorno, daquela em que todo o deslocamento ocorre sem necessidade de pernoite. Nesta última hipótese, a norma não estabelece pagamento automático de meia diária, mas somente o ressarcimento das despesas previstas no §3º.

13.1 Diárias Concedidas No Período

No primeiro semestre de 2026 foram identificadas 11 autorizações de diárias, envolvendo servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, conforme segue:

CLEITON CHIOCHETA – VEREADOR
Diária nº 001/2026 – Brasília/DF – 15 a 19/03/2026 – 4 diárias de R\$ 900,00 – R\$ 3.600,00 – agenda institucional;



- Diária nº 008/2026 – Curitiba/PR – 12 e 13/05/2026 – 1 diária de R\$ 450,00 – R\$ 450,00 – agenda institucional; - Diária nº 011/2026 – Curitiba/PR e Brasília/DF – 22 a 26/06/2026 – 4 diárias – R\$ 3.600,00 – reunião institucional e participação em curso.
Total: R\$ 7.650,00

ELIEL DA SILVA – VEREADOR
Diária nº 002/2026 – Brasília/DF – 15 a 19/03/2026 – 4 diárias de R\$ 900,00 – R\$ 3.600,00 – agenda institucional.
Total: R\$ 3.600,00.

PEDRO INÁCIO HORN – PRESIDENTE DA CÂMARA
Diária nº 003/2026 – Cruzeiro do Iguaçu/PR – 20/03/2026 – 0,5 diária – R\$ 225,00 – participação na Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS.
Total: R\$ 225,00.

CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON
- Diária nº 004/2026 – Cruzeiro do Iguaçu/PR – 20/03/2026 – 0,5 diária – R\$ 225,00 – Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS; - Diária nº 007/2026 – Francisco Beltrão/PR – 09 e 10/04/2026 – 1,5 diária – R\$ 675,00 – participação no TCE-PR Conecta.
Total: R\$ 900,00.

REJANE RIBEIRO DE SOUZA – DIRETORA FINANCEIRA
- Diária nº 005/2026 – Cruzeiro do Iguaçu/PR – evento em 20/03/2026 – 0,5 diária – R\$ 225,00 – Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS; - Diária nº 006/2026 – Francisco Beltrão/PR – atividades de 06 a 10/04/2026 – 4 diárias de R\$ 450,00 – R\$ 1.800,00 – cursos SAPL e TCE-PR Conecta.
Total: R\$ 2.025,00.

ARIEL JUNIOR LORINI – VEREADOR
Diária nº 009/2026 – Brasília/DF – 17 a 21/05/2026 – 4 diárias de R\$ 900,00 – R\$ 3.600,00 – XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Total: R\$ 3.600,00.

GILMAR PEREIRA DUARTE – VEREADOR



Diária nº 010/2026 – Brasília/DF – participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – 4 diárias de R\$ 900,00 – R\$ 3.600,00.
Total: R\$ 3.600,00.

Em relação às 11 autorizações de diárias analisadas, que totalizaram R\$ 21.600,00, verificou-se que não foi localizada, no Portal da Transparência, a documentação comprobatória referente à realização das viagens e ao cumprimento das respectivas finalidades, especialmente atestados, certificados de frequência ou outros documentos que comprovem a participação dos beneficiários nos eventos, bem como os relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas durante os períodos de afastamento.

Diante disso, recomenda-se a observância integral do disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 1.218/2025, assegurando que cada processo de concessão de diária seja devidamente instruído com a documentação comprobatória exigida, incluindo atestado, certificado de frequência ou documento equivalente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e demais documentos pertinentes.

Recomenda-se, ainda, que seja verificada a disponibilização dessa documentação no Portal da Transparência, quando cabível, de forma a possibilitar a adequada transparência e fiscalização das despesas realizadas. Os documentos deverão apresentar informações compatíveis com as datas, destinos, valores e finalidades constantes nas respectivas autorizações de diárias, garantindo a regular instrução dos processos e a efetiva comprovação da realização dos deslocamentos e da aplicação dos recursos públicos.

13.2 Despesas Com Passagens Aéreas

Além das diárias, foi identificado o Empenho nº 23/2026, emitido em 06/02/2026, no valor de R\$ 3.487,84, em favor da empresa Fenicio's Tur Agência de Viagens e Turismo Eireli, referente à intermediação de passagens aéreas nos trechos Curitiba/Brasília, em 16/03/2026, e Brasília/Curitiba, em 19/03/2026, destinadas aos Vereadores Cleiton Chiocheta e Eliel da Silva.

A despesa com passagens não se confunde com as respectivas diárias, considerando que a Lei nº 1.218/2025 estabelece que a diária compreende hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino, enquanto o transporte para o deslocamento até o destino possui tratamento específico nos arts. 4º e 5º da norma.

Assim, isoladamente, não se identificou duplicidade entre o pagamento das passagens e das respectivas diárias.

13.3. Deslocamentos Sem Pernoite

Durante a análise foram identificadas três concessões no valor de R\$ 225,00, registradas como “meia diária”, destinadas à participação na Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS, em Cruzeiro do Iguaçu/PR:



Pedro Inácio Horn – Diária nº 003/2026 – R\$ 225,00;
Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon – Diária nº 004/2026 – R\$ 225,00;
Rejane Ribeiro de Souza – Diária nº 005/2026 – R\$ 225,00.
O total concedido nessa modalidade corresponde a R\$ 675,00 .

A situação merece verificação, pois o Anexo I da Lei nº 1.218/2025 não estabelece valor específico de R\$ 225,00 para deslocamentos sem pernoite. O valor corresponde a 50% da diária de R\$ 450,00, porém a hipótese de pagamento de 50% prevista no art. 10, §1º, refere-se ao dia da ida ou da volta de viagens que compreendam pernoite.

Para deslocamentos que não exijam pernoite, o art. 10, §3º estabelece somente o ressarcimento das despesas com alimentação, combustível ou outras despesas com transporte.

Assim, recomenda-se verificar a efetiva ocorrência ou não de pernoite nas três viagens e, confirmando-se que os deslocamentos ocorreram integralmente no mesmo dia, solicitar a fundamentação legal utilizada para o pagamento automático de R\$ 225,00, bem como os respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

13.4. Análise Específica Dos Empenhos Nº 45, 46 E 47/2026

Em análise aos Empenhos nº 45, 46 e 47/2026, todos emitidos em 18/03/2026, no valor individual de R\$ 225,00, totalizando R\$ 675,00, verificou-se que se referem à concessão de meia diária ao Presidente da Câmara, Pedro Inácio Horn; ao Assessor Jurídico, Carlos M. S. Bocalon; e à Diretora Financeira, Rejane Ribeiro de Souza, respectivamente, para participação na Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS, realizada no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 20/03/2026.

Entretanto, os registros no sistema Cidade360 apresentam, para as três viagens, o dia 18/03/2026 como data inicial e o dia 20/03/2026 como data final, enquanto os históricos dos empenhos indicam a participação no evento somente em 20/03/2026.

Diante das divergências identificadas, foi encaminhado, em 26/08/2026, o Memorando nº 0000010-30-2026-5-00-0406-00, Memorando: 0000012-36-2026-5-00-0406-00 E Memorando: 0000013-36-2026-5-00-0406-00, ao setor responsável, solicitando a verificação das datas efetivas dos deslocamentos.



Câmara Municipal de Sulina

Processo Digital

Cadastros

Visualizar

+ Novo

Visualizando Memorando: 0000010-30-2026-5-00-0406-00

Memorando 10/2026

Aberto

Verificação de empenho

Requerentes (1)

Participantes (4)

Relacionados (0)

Anexos (0)

Assinaturas (0)

Abertura de Memorando

CMS

PRE

PRE-SCON

26/08/2026 08:43:47 por: Micheli Hoffmann do Setor CI

Ao Setor Responsável

Câmara Municipal de Sulina – PR

Assunto: Verificação e possível correção da data inicial da viagem – Empenho nº 47/2026

Solicito a verificação das informações relativas ao Empenho nº 47/2026, emitido em 18/03/2026, no valor de R\$ 225,00, referente à concessão de meia diária à Diretora Financeira Rejane Ribeiro de Souza, para participação na Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS, em Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Constatou-se que o registro no sistema Cidade360 apresenta como data inicial da viagem o dia 18/03/2026 e como data final o dia 20/03/2026. Entretanto, o histórico do empenho indica que o evento ocorreu em 20/03/2026.

Diante dessa divergência, solicita-se a conferência da data efetiva do deslocamento. Caso seja confirmado que a viagem ocorreu exclusivamente em 20/03/2026, pede-se que seja realizado, se possível, o ajuste da data inicial no sistema, considerando tratar-se, aparentemente, de erro material de digitação.

Caso o período registrado esteja correto, solicita-se o encaminhamento de esclarecimento e da respectiva documentação comprobatória para fins de análise e registro.

Atenciosamente,

Micheli Hoffmann

Coordenadora Controle Interno

1 pessoa visualizou.

Fonte: Processo digital Cidade360 – Memorandos

Câmara Municipal de Sulina

Processo Digital

Cadastros

Visualizar

+ Novo

Visualizando Memorando: 0000012-36-2026-5-00-0406-00

Memorando 12/2026

Aberto

Verificação Empenho nº 45/2026

Requerentes (1)

Participantes (4)

Relacionados (0)

Anexos (0)

Assinaturas (0)

Abertura de Memorando

CMS

PRE

PRE-SCON

26/08/2026 10:29:24 por: Micheli Hoffmann do Setor CI

Ao Setor Responsável

Câmara Municipal de Sulina – PR

Assunto: Verificação e possível correção da data inicial da viagem – Empenho nº 45/2026

Solicito a verificação das informações relativas ao Empenho nº 45/2026, emitido em 18/03/2026, no valor de R\$ 225,00, referente à concessão de meia diária à Pedro Inácio Hom, para participação na Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS, em Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Constatou-se que o registro no sistema Cidade360 apresenta como data inicial da viagem o dia 18/03/2026 e como data final o dia 20/03/2026. Entretanto, o histórico do empenho indica que o evento ocorreu em 20/03/2026.

Diante dessa divergência, solicita-se a conferência da data efetiva do deslocamento. Caso seja confirmado que a viagem ocorreu exclusivamente em 20/03/2026, pede-se que seja realizado, se possível, o ajuste da data inicial no sistema, considerando tratar-se, aparentemente, de erro material de digitação.

Caso o período registrado esteja correto, solicita-se o encaminhamento de esclarecimento e da respectiva documentação comprobatória para fins de análise e registro.

Atenciosamente,

Micheli Hoffmann

Coordenadora Controle Interno

1 pessoa visualizou.

Assumir

Responder

Complementar

Incluir Anexo

Solicitar Assinatura

Fonte: Processo digital Cidade360 - Memorandos

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 11:16:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8qp3f> para
verificar a autenticidade.

Câmara Municipal de Sulina Cidade360

Processo Digital

Visualizando Memorando: 0000013-39-2026-5-00-0406-00

Memorando 13/2026 Aberto **Verificação Empenho nº 46/2026**

Requerentes (1) Participantes (4) Relacionados (0) Anexos (0) Assinaturas (0)

Abertura de Memorando CMS PRE PRE-SCOM

26/08/2026 10:32:12 por: Micheli Hoffmann do Setor CI

Ao Setor Responsável
Câmara Municipal de Sulina – PR

Assunto: Verificação e possível correção da data inicial da viagem – Empenho nº 46/2026

Solicito a verificação das informações relativas ao Empenho nº 46/2026, emitido em 18/03/2026, no valor de R\$ 225,00, referente à concessão de meia diária à Carlos Bocalon - Assessor Jurídico, para participação na Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS, em Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Constatou-se que o registro no sistema Cidade360 apresenta como data inicial da viagem o dia 18/03/2026 e como data final o dia 20/03/2026. Entretanto, o histórico do empenho indica que o evento ocorreu em 20/03/2026.

Diante dessa divergência, solicita-se a conferência da data efetiva do deslocamento. Caso seja confirmado que a viagem ocorreu exclusivamente em 20/03/2026, pede-se que seja realizado, se possível, o ajuste da data inicial no sistema, considerando tratar-se, aparentemente, de erro material de digitação.

Caso o período registrado esteja correto, solicita-se o encaminhamento de esclarecimento e da respectiva documentação comprobatória para fins de análise e registro.

Atenciosamente,

Micheli Hoffmann
Coordenadora Controle Interno

1 pessoa visualizou.

Assumir Responder Complementar Incluir Anexo Solicitar Assinatura

Fonte: Processo digital Cidade360 - Memorandos

Em resposta ao memorando encaminhado pelo Controle Interno, informa-se que a ocorrência registrada foi devidamente analisada e verificada pelo setor responsável. Conforme resposta apresentada em 28 de agosto de 2026, foram adotadas as providências necessárias para o atendimento da solicitação, com a regularização e o saneamento da situação apontada. Dessa forma, considera-se atendida a recomendação constante do respectivo memorando, permanecendo o Controle Interno ciente das providências adotadas e responsável pelo acompanhamento dos registros, quando necessário.

13.5 Análise Específica – Empenho Nº 63/2026 – Francisco Beltrão

O Empenho nº 63/2026, emitido, liquidado e pago em 01/04/2026, no valor total de R\$ 1.800,00, refere-se à concessão de quatro diárias integrais, no valor unitário de R\$ 450,00, à Diretora Financeira Rejane Ribeiro de Souza.

Conforme o histórico do empenho, as diárias foram destinadas à participação no curso SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, realizado de 06 a 08/04/2026, e no evento TCE-PR Conecta – Dados e Soluções para a Gestão Pública, realizado nos dias 09 e 10/04/2026, ambos em Francisco Beltrão/PR.

Nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 1.218/2025, a diária integral é devida quando o afastamento exigir pernoite. Por sua vez, o § 3º estabelece o ressarcimento das despesas quando o deslocamento não exigir pernoite.

Considerando que os eventos ocorreram em dias consecutivos, entre 06 e 10/04/2026, a concessão das quatro diárias integrais mostra-se compatível com o período informado, desde que tenha ocorrido a permanência da servidora em Francisco Beltrão durante o intervalo das atividades, com os respectivos pernoites.



Constatou-se, ainda, inconsistência no campo “Informações da(s) Diária(s)” do sistema Cidade360, no qual as datas inicial e final da viagem foram registradas como 01/04/2026, embora o histórico do empenho indique que as atividades ocorreram entre os dias 06 e 10/04/2026.

Em razão dessa divergência, foi encaminhado, em 26/08/2026, o Memorando nº 0000011-33-2026-5-00-0406-00 ao setor responsável, solicitando a verificação das datas efetivas do deslocamento e, caso seja confirmado que a viagem ocorreu entre 06 e 10/04/2026, a possível correção das datas inicial e final cadastradas no sistema, considerando tratar-se, aparentemente, de erro material de digitação. Caso o período registrado esteja correto, foi solicitado o encaminhamento dos devidos esclarecimentos e da respectiva documentação comprobatória, para fins de análise e registro.

The screenshot displays the 'Cidade360' web application interface. At the top, the header identifies the 'Câmara Municipal de Sulina' and the 'Processo Digital' section. The main content area shows a memorandum titled 'Memorando 11/2026' with the subject 'Verificação Empenho nº 63/2026'. It lists one requester and four participants. The body of the memorandum, dated 26/08/2026, details a request for verification of travel dates for an empenho (contract) issued on 01/04/2026. The text notes a discrepancy between the system's recorded dates (01/04/2026) and the actual event dates (06 to 10/04/2026), suggesting a data entry error. It requests a confirmation of the correct dates and the submission of supporting documentation. The memorandum is signed by Micheli Hoffmann, Coordenadora Controle Interno. At the bottom, there are buttons for 'Assumir', 'Responder', 'Complementar', 'Incluir Anexo', and 'Solicitar Assinatura'.

Em resposta ao memorando encaminhado pelo Controle Interno, informa-se que a ocorrência registrada foi devidamente analisada e verificada pelo setor responsável. Conforme resposta apresentada em 28 de agosto de 2026, foram adotadas as providências necessárias para o atendimento da solicitação, com a regularização e o saneamento da situação apontada. Dessa forma, considera-se atendida a recomendação constante do respectivo memorando, permanecendo o Controle Interno ciente das providências adotadas e responsável pelo acompanhamento dos registros, quando necessário.

RECOMENDAÇÃO:

Para as próximas concessões de diárias destinadas a municípios próximos ou integrantes da região Sudoeste do Paraná, recomenda-se que a necessidade de pernoite seja avaliada previamente, considerando a distância, os horários de início e encerramento das atividades, a duração do evento, as condições de deslocamento e o custo comparativo entre



a permanência no local e o deslocamento diário. Essa avaliação poderá ser registrada de forma simples no pedido ou na autorização da viagem, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Como referência comparativa, verificou-se que outros órgãos e municípios da região adotam critérios específicos ou mais restritivos para deslocamentos dentro da área de abrangência da AMSOP. A regulamentação de Coronel Vivida, por exemplo, prevê tratamento diferenciado para viagens destinadas aos municípios da região da AMSOP e do Oeste de Santa Catarina. Da mesma forma, a Lei Municipal nº 1.030/2020 de Sulina, aplicável ao Poder Executivo, estabelece critério de ressarcimento para determinados deslocamentos realizados nessa área regional.

Ressalta-se que essas normas não se aplicam diretamente à Câmara Municipal, que possui regulamentação própria por meio da Lei nº 1.218/2025. Contudo, podem ser utilizadas como parâmetros comparativos para eventual revisão ou aperfeiçoamento da legislação do Poder Legislativo, especialmente quanto à definição de critérios objetivos para viagens a municípios próximos.

Assim, recomenda-se que a Câmara avalie, para as próximas concessões, a conveniência de regulamentar de maneira mais específica os deslocamentos dentro da região da AMSOP, definindo as situações em que será cabível a diária integral, o ressarcimento de despesas ou outra forma de indenização, sempre considerando a necessidade efetiva de pernoite e a alternativa mais econômica para a Administração.

13.6. Utilização De Veículo Próprio

Nos registros relativos à servidora Rejane Ribeiro de Souza consta a utilização de automóvel próprio. O art. 5º da Lei nº 1.218/2025 estabelece que a opção por veículo particular depende de motivo expressamente justificado, deferimento do Presidente do Legislativo e assinatura do Termo de Responsabilidade previsto na própria legislação do artigo 5º.

Recomenda-se, portanto, verificar a existência desses documentos nos processos correspondentes, e fazer a inclusão no Portal transparência anexo ao empenho.

14. ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Durante o primeiro semestre de 2026, verificou-se regular atividade parlamentar da Câmara Municipal, compreendendo a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e reuniões das Comissões Permanentes.

14.1. Sessões Ordinárias



No período analisado, foram realizadas 18 sessões ordinárias até 25 de junho de 2026, iniciando-se os trabalhos ordinários em 19 de fevereiro e prosseguindo até a Sessão Ordinária nº 018/2026, realizada em 25 de junho.

Foram realizadas as seguintes sessões ordinárias:

- nº 001/2026 – 19/02/2026;
- nº 002/2026 – 26/02/2026;
- nº 003/2026 – 05/03/2026;
- nº 004/2026 – 12/03/2026;
- nº 005/2026 – 19/03/2026;
- nº 006/2026 – 26/03/2026;
- nº 007/2026 – 06/04/2026;
- nº 008/2026 – 16/04/2026;
- nº 009/2026 – 23/04/2026;
- nº 010/2026 – 30/04/2026;
- nº 011/2026 – 07/05/2026;
- nº 012/2026 – 14/05/2026;
- nº 013/2026 – 21/05/2026;
- nº 014/2026 – 28/05/2026;
- nº 015/2026 – 02/06/2026;
- nº 016/2026 – 11/06/2026;
- nº 017/2026 – 18/06/2026;
- nº 018/2026 – 25/06/2026

Além das sessões ordinárias, foram identificadas sessões extraordinárias e especiais durante o período, incluindo a Sessão Extraordinária nº 001/2026, realizada em 30 de janeiro, sessões extraordinárias nos meses de abril e maio e sessões especiais realizadas nos dias 16 e 23 de abril.

Diante das informações analisadas, observa-se regularidade na realização das sessões legislativas, bem como na formalização das respectivas pautas e listas de presença.

15. ATUAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Durante o primeiro semestre também foram realizadas diversas reuniões das Comissões Permanentes, especialmente da:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Esporte, Cultura e Turismo.

Foram identificadas reuniões durante os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026, demonstrando funcionamento regular dos colegiados parlamentares.



Destaca-se a aprovação da Resolução Legislativa nº 004/2026, que disciplinou o funcionamento, fluxo de trabalho, registros, pareceres, diligências, atuação fiscalizatória e demais rotinas administrativas das Comissões Parlamentares.

A norma estabeleceu, entre outros aspectos, a necessidade de atuação documentada e organizada, registro das reuniões, publicidade das pautas, emissão de pareceres e realização de diligências e atividades fiscalizatórias.

A medida representa aprimoramento relevante dos controles institucionais e dos procedimentos legislativos, especialmente por estabelecer rotinas formais de documentação e acompanhamento das atividades das Comissões.

16. PROJETOS E ATIVIDADE NORMATIVA

No primeiro semestre de 2026 foram submetidos à apreciação legislativa diversos projetos envolvendo alterações orçamentárias, estrutura administrativa, servidores públicos, desenvolvimento econômico e demais políticas públicas municipais.

Até o encerramento do semestre, foram identificadas proposições numeradas pelo menos até o Projeto de Lei nº 019/2026, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Entre as matérias analisadas constam:

- Projeto de Lei nº 001/2026 – reposição inflacionária dos servidores municipais;
- PL nº 002/2026 – reposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos;
- PL nº 003/2026 – Programa Municipal de Aprendizagem;
- PL nº 004/2026 – alterações no PPA e LDO e abertura de crédito;
- PL nº 005/2026 – associação à Cantuquiriguaçu, registrado como rejeitado;
- PL nº 006/2026 – abertura de crédito adicional;
- PL nº 007/2026 – denominação da Creche Assunta Gilioli Basso;
- PL nº 008/2026 – alterações no sistema viário;
- PL nº 009/2026 – aquisição de imóvel pelo Município, registrado como retirado de pauta;
- PL nº 010/2026 – alteração do PPA, LDO e LOA e abertura de crédito especial;
- PL nº 011/2026 – Manual de Identificação Visual e nova marca da Prefeitura;
- PL nº 013/2026 – criação da Fundação Municipal de Esporte de Sulina;
- PL nº 015/2026 – comodato de bem móvel para o Poder Legislativo;
- PL nº 016/2026 – comodato de bens móveis para associações de agricultores;
- PL nº 017/2026 – alteração do Estatuto dos Servidores Públicos, registrado como rejeitado;
- PL nº 018/2026 – obrigatoriedade do Diário de Bordo dos veículos oficiais;
- PL nº 019/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Também foram identificados pareceres emitidos pelas Comissões, bem como registros quanto à tramitação e situação das matérias, incluindo proposições aprovadas, rejeitadas ou retiradas de pauta.



17. ATOS NORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO

No primeiro semestre de 2026 foram editadas as Resoluções nº 001/2026, nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026, contemplando matérias relacionadas à organização administrativa e ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

As Resoluções trataram, entre outros assuntos, da revisão anual da remuneração dos servidores do Legislativo, das atribuições de cargos, da atualização do Regimento Interno e do funcionamento das Comissões Parlamentares.

Destaca-se a Resolução nº 003/2026, que promoveu alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal, adequando e atualizando disposições relacionadas à organização e ao desenvolvimento das atividades legislativas.

Também merece destaque a Resolução nº 004/2026, anteriormente mencionada neste relatório, relacionada à regulamentação dos trabalhos das Comissões Parlamentares.

As alterações realizadas no período demonstram atualização das normas internas que disciplinam a organização administrativa e parlamentar da Câmara Municipal.

No que se refere às Portarias, foram identificadas no período:

- Portaria nº 001/2026 – concessão de 4º quinquênio a servidor do Legislativo;
- Portaria nº 002/2026 – designação do responsável pela Ouvidoria;
- Portaria nº 003/2026 – concessão de férias a servidor.



18. PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

Com base nas verificações realizadas e nas informações e documentos analisados, a Unidade de Controle Interno conclui que, de modo geral, os atos e procedimentos acompanhados no âmbito da Câmara Municipal de Sulina durante o primeiro semestre de 2026 apresentaram condições satisfatórias de regularidade, não tendo sido identificadas, no período analisado, irregularidades de natureza relevante que, por si só, comprometam a gestão orçamentária, financeira, contábil e administrativa do Poder Legislativo.

No acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil, as verificações realizadas não evidenciaram inconsistências capazes de comprometer a regularidade da gestão dos recursos públicos. Da mesma forma, os gastos com pessoal permaneceram dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com margem significativa em relação aos limites de alerta, prudencial e máximo.

Quanto às licitações e contratações, observou-se, nos procedimentos analisados, a existência de documentos destinados à demonstração da necessidade das contratações, estimativas de custos, disponibilidade orçamentária e análise jurídica. Entretanto, foi identificada a necessidade de aperfeiçoamento do planejamento das contratações, especialmente quanto à efetiva elaboração, implantação e utilização do Plano de Contratações Anual – PCA e à manutenção de controle permanente das vigências contratuais.

No que se refere à transparência, foi constatada ausência de atualização das informações no menu de movimentação diária, situação que foi formalmente comunicada pelo Controle Interno e posteriormente informada como regularizada pelo setor responsável.

Recomenda-se, contudo, a continuidade das verificações periódicas do Portal da Transparência, de modo a assegurar a integridade, tempestividade, atualização e acessibilidade das informações disponibilizadas.

Merece especial atenção a concessão e prestação de contas das diárias. Foram analisadas 11 autorizações, totalizando R\$ 21.600,00, não tendo sido localizada no Portal da Transparência a documentação comprobatória referente à realização das viagens e ao cumprimento de suas finalidades, especialmente atestados, certificados de frequência, documentos equivalentes e relatórios circunstanciados.

Também foram identificadas situações relacionadas à aplicação do art. 10 da Lei Municipal nº 1.218/2025, especialmente quanto à distinção entre viagens com pernoite e deslocamentos realizados integralmente no mesmo dia. Nas três concessões de R\$ 225,00 referentes à Caravana da ACAMSOP – PROLEGIS, o relatório registra a necessidade de verificar a ocorrência de pernoite e, caso os deslocamentos tenham ocorrido no mesmo dia, a fundamentação legal para o pagamento de meia diária, considerando que o § 3º do referido artigo prevê, para deslocamentos sem pernoite, o ressarcimento das despesas correspondentes.

Registra-se, ainda, que algumas inconsistências identificadas durante a elaboração deste relatório foram formalmente comunicadas aos setores responsáveis e posteriormente saneadas, demonstrando atuação corretiva da Administração e atendimento às solicitações expedidas pelo Controle Interno.



Diante do conjunto das verificações realizadas, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se favoravelmente quanto à regularidade geral dos atos e procedimentos analisados no primeiro semestre de 2026, com recomendações de aprimoramento e acompanhamento, especialmente quanto aos pontos destacados neste relatório.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e preventiva, fundamentada nas informações, documentos e procedimentos examinados, inclusive por amostragem, não afastando a competência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos de controle para a realização de outras verificações e eventual identificação de fatos não abrangidos pelas análises realizadas.

19. RECOMENDAÇÕES

Considerando as constatações registradas ao longo do relatório, recomenda-se à Câmara Municipal de Sulina:

1. Diárias e deslocamentos: observar rigorosamente os arts. 10 e 15 da Lei Municipal nº 1.218/2025, especialmente quanto à diferenciação entre viagens com e sem pernoite, evitando o pagamento automático de meia diária para deslocamentos realizados integralmente no mesmo dia quando a legislação determinar apenas o ressarcimento das despesas efetivamente realizadas.
2. Prestação de contas das diárias: assegurar que cada processo contenha os documentos comprobatórios exigidos pela legislação, incluindo atestados, certificados de frequência ou documentos equivalentes, relatório circunstanciado das atividades e demais comprovantes pertinentes, mantendo compatibilidade entre datas, destinos, finalidade, período de afastamento e valores concedidos. Considerando que tais documentos não foram localizados no Portal da Transparência nas 11 autorizações analisadas, recomenda-se também verificar sua adequada disponibilização, quando cabível.
3. Planejamento das contratações: promover a efetiva elaboração, implantação e utilização do Plano de Contratações Anual – PCA, de modo que as necessidades do Legislativo sejam previamente planejadas e consolidadas, reduzindo a ocorrência de contratações não previstas.
4. Gestão contratual: manter controle atualizado dos contratos administrativos, especialmente quanto ao objeto, fornecedor, valor, vigência, possibilidade de prorrogação, reajustes e identificação dos respectivos gestores e fiscais, permitindo que as providências necessárias sejam adotadas com antecedência.
5. Transparência: realizar conferências periódicas das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, verificando sua atualização, completude, correta classificação e acessibilidade, evitando novas interrupções ou inconsistências na disponibilização dos dados.
6. Ouvidoria: acompanhar periodicamente as manifestações recebidas, os prazos de atendimento e a efetividade das respostas, mantendo registros que permitam avaliar os resultados das atividades desenvolvidas.



Por fim, recomenda-se que as orientações constantes deste relatório sejam encaminhadas aos setores responsáveis para ciência e adoção das providências cabíveis, permanecendo os pontos indicados sujeitos ao acompanhamento da Unidade de Controle Interno nos períodos subsequentes.

Sulina, 31 de agosto de 2026.



Nome: Micheli Hoffmann
CPF: ***.401.829-**

Assinado com certificado digital avançado

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 11:16:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8qp3f> para
verificar a autenticidade.



Referências normativas: Lei Municipal nº 867/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina; Lei Municipal nº 907/2017, que altera dispositivos da Lei nº 867/2015; e Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, disponível em: [Legislação do Município de Sulina](#).

